

## POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIA, APURAÇÃO E MEDIDA DISCIPLINAR

### INTRODUÇÃO

A presente Política do Canal de Denúncias, Apurações e Medidas Disciplinares define os procedimentos de uso, recebimento e tratamento de relatos referentes a fatos que estão ou possam estar em desacordo com o Programa de Integridade da STRATA, seu Código de Conduta, suas políticas e a legislação vigente.

Nesta Política, podemos identificar que:

- a) O Canal de Denúncia é um dos pilares do Programa de Integridade e representa um importante recurso para o fortalecimento da cultura de integridade.
- b) Uma vez realizada a denúncia, é necessária apuração dos fatos para confirmarmos ou não a veracidade.
- c) Confirmados os fatos, serão aplicadas medidas disciplinares previstas no Programa de Integridade da STRATA, na legislação ou contratos firmados;
- d) A STRATA se compromete com a confidencialidade e sigilo dos relatos e denúncias recebidas;
- e) A STRATA possui o compromisso de não retaliação contra denunciante responsável e de boa-fé.

Esta Política é obrigatória a todos os colaboradores e terceiros. Qualquer suspeita, violação contrária ao código de conduta da STRATA, devem ser denunciadas conforme aqui estabelecido.

### OBJETIVO E APLICAÇÃO

O Canal de Denúncias tem como objetivo aperfeiçoar os métodos de combate às desconformidades legais, éticas e regulamentares, sempre na busca de uma atuação íntegra por parte da empresa, dos profissionais, dos parceiros e terceiros em suas relações mútuas.

O Canal de Denúncia tem acesso fácil e é seguro a todos os interessados, que poderão apresentar relatos sobre condutas indevidas da empresa e de seus profissionais, bem como de terceiros na condição de representantes e de terceiros que tenham relações com a empresa.

### CAMPO DE APLICAÇÃO

O cumprimento desta Política é exigível de todos os Colaboradores e Terceiros, independentemente do local de atuação (matriz, filial, obras, unidades de negócio) e da sua posição hierárquica, histórico, prestígio, desempenho ou qualquer outro critério, tais como estagiários, aprendizes, colaboradores próprios, gestores, diretores, presidentes, dentre outros.

Além disso, também se aplica a parceiros comerciais, representantes, prestadores de serviços, clientes e quaisquer outros terceiros que atuem em nome da Strata, os quais estão sujeitos, ainda, às sanções contratuais e legais cabíveis.

## DEFINIÇÕES E SIGLAS

Para fins desta Política, os termos relacionados abaixo possuem os seguintes significados:

- ✓ **Colaboradores:** São todos os administradores, diretores, gerentes, contratados, empregados (de tempo integral ou parcial) e representantes incluindo estagiários e aprendizes da Strata.
- ✓ **Terceiros:** São os prestadores de serviços, fornecedores, clientes, consultores, parceiros, Agentes Públicos, subcontratados e qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, com quem a STRATA, direta ou indiretamente, mantenha relação contratual ou institucional.
- ✓ **Ética:** É um conjunto de atitudes e valores positivos aplicados no ambiente de trabalho.
- ✓ **Denúncia:** É dar informação sobre algum fato relacionado a conduta que esteja em desacordo com as leis, com o Código de Ética e Conduta da Strata e demais políticas.
- ✓ **Comitê de Compliance:** É uma equipe multidisciplinar com a responsabilidade de garantir o cumprimento das Normas e procedimentos estabelecidos no Código de Conduta e demais políticas relacionadas.
- ✓ **Número de Protocolo:** Número recebido pelo Denunciante após inserir as informações no site para acompanhamento da sua denúncia. Por meio do número de protocolo o Denunciante poderá acessar o Canal de Denúncia e enviar nova mensagem relativa ao mesmo relato, bem como acompanhar o status de apuração da denúncia. Este processo garante a comunicação segura e anônima entre o denunciante e a Strata.
- ✓ **Resposta Conclusiva:** É aquela que põe fim ao fluxo de investigação da denúncia. A resposta conclusiva não necessariamente atenderá a expectativa do denunciante, mas tem caráter definitivo e final, encerrando a sua atuação naquele caso concreto.
- ✓ **Resposta Intermediária:** É oferecida na impossibilidade de encerrar o processo de investigação da denúncia no prazo estabelecido de 30 (trinta), dias. Serve também para monitoramento ou para solicitação de informações adicionais necessárias ao Denunciante.

## PRINCIPAIS REGRAS

### FUNCIONAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia é o recurso disponibilizado para o recebimento de relatos ou denúncias referentes a fatos que estão ou possam estar em desacordo com o Código de Conduta, políticas ou a legislação vigente.

As denúncias são recebidas por uma empresa externa (Ouvidor Digital) especializada em captação de relatos de não conformidade, e poderão ser realizados de forma anônima ou com identificação.

Para todas as denúncias recebidas é assegurada uma análise oportuna, independente, confidencial e livre de represálias a seus autores.

Este canal esta estruturado para funcionar 24 horas por dia, 7 dias da semana através do Website da Strata : <https://www.strata.com.br/governanca/>

Os relatos realizados no Canal de Denúncias são recebidos, registrados, analisados e encaminhados para a Gestão de Compliance/Ouvidoria da STRATA para apuração e tratamento.

Ao fazer o relato no Canal de Denúncia, recomenda-se que o denunciante forneça o máximo de informações disponíveis (Ex: fotos, gravações, vídeos, documentos, e-mails e etc.) para que as pessoas designadas para apurar os fatos, tenham condições de identificar adequadamente a natureza, extensão e a necessidade de adotar medidas urgentes, bem como para conduzir o processo de apuração a fim de identificar a veracidade dos fatos denunciados.

Se houver a necessidade de informações complementares, a Gestão de Compliance da STRATA acionará o denunciante através do chat do sistema Ouvidor Digital a qual não há identificação solicitando dados complementares, caso não haja retorno e o relato não puder ter prosseguimento por falta de informações na denúncia, a Gestão de Compliance irá proceder com o encerramento da apuração.

Portanto, orientamos que a descrição dos fatos esteja bem detalhada (nome dos envolvidos, local de trabalho, data, horário, circunstâncias), e de potenciais meios de confirmação (prova, testemunhas, documentos, registros, fotos, vídeos, áudios, print de telas e etc.) é de crucial importância.

## **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

As denúncias recebidas serão tratadas com confidencialidade.

Nos casos de denúncias identificadas, a STRATA assegura que apenas os responsáveis pela apuração tomarão conhecimento da identidade do denunciante.

Todas as denúncias registradas no Canal de Denúncias, assim como o processo de apuração e os resultados obtidos, serão mantidas em sigilo, observados os limites legais aplicáveis.

## **RESPONSABILIDADES**

### **Alta Direção**

- ✓ Apoiar a investigação e o tratamento de todas as denúncias, fornecendo as ferramentas adequadas à solução do problema apresentado.
- ✓ Garantir a conduta de não retaliação
- ✓ Incentivar os profissionais, sob sua gestão, à utilização do canal para melhor integridade

### **Comitê de Compliance**

- ✓ Orientar, divulgar e praticar a Política do Canal de Denúncia, adotando a conduta de não retaliação;
- ✓ Conduzir o processo investigatório;
- ✓ Manter sigilo das informações do canal;
- ✓ Apoiar o Gestor de Compliance na tratativa, nas investigações e no feedback adequado das denúncias recebidas, atuando de forma imparcial

## Publico interno e externo

- ✓ Utilizar o Canal de Denúncias de maneira ética e objetiva.
- ✓ Não utilizar o Canal para realização de denúncias de má-fé, falseadas ou levantadas por motivos pessoais, torpes e escusos. A motivação da denúncia deverá ser sempre baseada no Código de Ética e Conduta, nas leis, ética, nas políticas de Compliance da STRATA e em suas demais Políticas internas.

## DIRETRIZES

Para garantir a confidencialidade e imparcialidade a Strata, contratou o Ouvidor digital para realizar o recebimento das denúncias através da web site.

O Canal de Denúncias terá como objeto quaisquer denúncias de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem as leis, a ética, as políticas de Compliance da empresa e seus demais regulamentos internos. As incidências do Canal de Denúncias podem ser classificadas como:

- Assédio Moral ou Comportamento Inadequado
- Assédio Sexual
- Corrupção
- Conflito de interesses
- Fraude
- Infração aos direitos humanos e discriminação
- Roubos, furtos e qualquer destruição de ativos
- Uso indevido de informações privilegiadas ou confidenciais
- Outros incidentes

## APURAÇÃO DA DENÚNCIA

A Gestão de Compliance da STRATA, ao receber o relato ou denúncia, irá analisar o conteúdo e poderá, simultaneamente:

- a) realizar as apurações, ouvir pessoas envolvidas, analisar documentos;
- b) solicitar esclarecimentos e coletar evidências junto às áreas envolvidas;
- c) comunicar ao Comitê de Ética, Diretoria sobre os fatos reportados.

A área de Compliance será responsável pela gestão do Canal, de modo que todas as denúncias recebidas sejam devidamente apuradas com imparcialidade e amparo legal, garantindo confidencialidade, anonimato e proibição de retaliação ao denunciante.

## PRAZO

O Canal de denúncia apresentará a resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

## AÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

A adoção de Medidas Disciplinares poderá ocorrer se comprovada a ocorrência de fatos que contrariam o Programa de Integridade, o Código de Conduta, as Políticas e a legislação vigente.

As medidas disciplinares a depender da gravidade podem variar entre:

**A - Advertência verbal:** Será aplicada em casos que o fato não tenha interferido na rotina da empresa e desde que este também não tenha afrontado as normas e procedimentos internos estabelecidos, tem caráter educativo.

**B - Advertência escrita:** Havendo reincidência de advertência verbal, aplica-se a advertência escrita, para que tome conhecimento do seu comportamento e consequências que podem advir em caso de reincidência.

**C - Suspensão de vínculo contratual:** Pode ser aplicada após advertências ou até mesmo logo após o cometimento de uma falta grave.

**D - Demissão sem ou por Justa Causa:** Verificado provas documentais e testemunhais deverá ser instaurado procedimento para a apuração da Falta Grave, que deverá constar a descrição minuciosa do ocorrido e a assinatura das testemunhas com total sigilo do documento.

**E - Abertura de processo judicial formal:** Havendo comprovação de ato ilícito, a empresa reportará os fatos às autoridades para que as medidas legais sejam aplicadas.

As medidas disciplinares são definidas pelo Comitê Compliance e, de acordo com o caso apurado, poderão ser aplicadas fora da ordem progressiva.

O Comitê de Compliance poderá adotar ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

## RECUSA DO EMPREGADO EM RECEBER A MEDIDA DISCIPLINAR

Nos casos em que o funcionário se recusar a assinar a medida disciplinar, deverá constar a assinatura de 2 (duas) pessoas que tenham testemunhado o ato de recusa da assinatura da medida disciplinar. A suspensão será mantida, independentemente da assinatura da carta.

## REGISTRO

A área responsável pela prática de compliance após apuração dos fatos irá propor a medida disciplinar cabível de acordo com o caso concreto, competindo à autoridade hierárquica superior definir a penalização. Todos os registros de denúncias e penalidades aplicadas serão registrados por meio de ata de reunião e arquivados no setor jurídico.

Esclarecemos que a medida disciplinar possui caráter orientativo e punitivo e deve ser aplicada de forma justa e moderada, levando em consideração o ato praticado.

